



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

**RESOLUÇÃO CONSUNI N° 52/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023**

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Pró- Reitoria de Planejamento da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12 de julho de 2023, e considerando:

- O Processo nº 23855.004530/2023-12

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do parecer do relator, o Procedimento Operacional Padrão (POP) da Pró- Reitoria de Planejamento, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

  
**João Paulo Sales Macedo**  
Reitor



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr

## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

### TÍTULO: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RAA

POP Nº	VERSÃO	SUBSTITUI POP Nº	UNIDADE	SUBUNIDADE	PÁGINA
PROPLAN 01.009	A	Não aplicável (N.A.)	PROPLAN	Coordenadoria de Planejamento Institucional	1 de 5
<b>ELABORADO POR:</b> Tiago Sayão Rosa <b>Data:</b> 05/04/2023			<b>APROVADO POR:</b> Mara Águida Porfírio Moura <b>Data:</b> 14/06/2023		
<b>TREINAMENTO:</b> Até 14/08/2023		<b>VIGENTE A PARTIR DE:</b> 14/07/2023		<b>VALIDADE:</b> 07/2025	

#### **A – OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes para a elaboração do Relatório Anual de Atividades das unidades da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

#### **B – ALCANCE**

Este procedimento aplica-se aos seguintes órgãos, unidades e setores da UFDPAr: Reitoria; Pró-Reitoria de Administração (PRAD); Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE); Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG); Pró-Reitoria de Extensão (PREX); Prefeitura Universitária (PREUNI); Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP); Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN); Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI); Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC); Biblioteca Central Professor Cândido Athayde (BCPCA); Estação de Aquicultura (ESTAQ); Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso (EAMRV); Museu da Vila (MUV).

#### **C – RESPONSABILIDADES**

##### **C.1. Reitoria**

- Aprovar o Manual de Orientação para elaboração do Relatório Anual de Atividades de cada unidade da UFDPAr;
- Elaborar o Relatório Anual de Atividades da unidade a qual é responsável.

##### **C.2. Pró-Reitorias, Órgãos Suplementares e Unidades Especiais**

- Elaborar o Relatório Anual de Atividades da unidade a qual é responsável.

##### **C.3. Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

- Publicar os Relatórios Anuais de Atividades das unidades no site da UFDPAr.

##### **C.4 Diretoria de Governança, Integridade e Gestão de Risco**

- Construir o Manual de Orientação e o template para elaboração do Relatório Anual de Atividades de cada unidade da UFDPAr.

##### **C.5. Procuradoria Educacional Institucional**

- Fazer a compilação dos dados institucionais provenientes dos Relatórios Anuais de Atividades das unidades para a geração dos dados agregados da UFDPAr.

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDPAr</b>	<b>Pág.: 2 de 5</b>
<b>TÍTULO: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RAA</b>		<b>Nº: PROPLAN 01.009/A</b>

### **C.6. Coordenadoria de Planejamento Institucional**

- a) Fazer a compilação dos dados institucionais provenientes dos Relatórios Anuais de Atividades das unidades para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão;
- b) Encaminhar à Diretoria de Governança os dados institucionais compilados dos Relatórios Anuais de Atividades das unidades.

## **D – DEFINIÇÕES E SIGLAS**

### **D.1 Definições**

- a) Manual de orientações para elaboração do Relatório Anual de Atividades: documento emitido pela Diretoria de Governança que contém as orientações pertinentes e atualizadas, para auxiliar as unidades da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) na elaboração dos seus Relatórios Anuais de Atividades (RAA's);
- b) Relatório Anual de Atividades (RAA): é um instrumento de gestão e acompanhamento das principais ações desempenhadas pelas unidades que compõe a UFDPAr durante o exercício ou período a que se referirem as contas. Nesse documento, as unidades da UFDPAr apresentam as ações e atividades realizadas no exercício, as estratégias adotadas e os resultados obtidos, além de evidenciarem os aspectos positivos e os desafios enfrentados na execução do seu planejamento.

### **D.2 Siglas**

- a) BCPCA: Biblioteca Central Professor Cândido Athayde;
- b) CONSUNI: Conselho Universitário;
- c) EAMRV: Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso;
- d) ESTAQ: Estação de Aquicultura;
- e) MUV: Museu da Vila;
- f) PRAD: Pró-Reitoria de Administração;
- g) PRAE: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- h) PREG: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- i) PREX: Pró-Reitoria de Extensão;
- j) PREUNI: Prefeitura Universitária;
- k) PROGEP: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- l) PROPLAN: Pró-Reitoria de Planejamento;
- m) PROPOPI: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação;
- n) PROTIC: Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- o) RAA: Relatório Anual de Atividades;
- p) TCU: Tribunal de Contas da União;
- q) UAC: Unidade Apresentadora de Contas;
- r) UFDPAr: Universidade Federal do Delta do Parnaíba;
- s) UPC: Unidade Prestadora de Contas.

## **E – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

### **E.1. Materiais**

Não Aplicável (N.A.)

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 3 de 5
TÍTULO: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RAA		Nº: PROPLAN 01.009/A

## **E.2. Equipamentos**

a) Microcomputador

## **F – PROCEDIMENTOS**

### **1. Informações gerais**

1.1. Os Relatórios Anuais de Atividades, além de instrumentalizarem e darem visibilidade às ações da gestão das unidades que compõem a UFDPAr, em cada exercício, também se constituem um importante insumo para a coleta de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Gestão da instituição e de outros documentos exigidos pelos órgãos de controle internos e externos.

1.1.1. As diretrizes para elaboração do Relatório Anual de Atividades e do Relatório de Gestão estão regulamentadas fundamentalmente pela Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443, de 1992; pela Decisão Normativa TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020, bem como pelos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

1.2. O Relatório Anual de Atividades, enquanto fonte de dados e informações das unidades da UFDPAr, tem sua importância porque:

1.2.1. Serve para instrumentalizar as ações da gestão das unidades e subsidiar o replanejamento destas ações nos anos subsequentes.

1.2.2. Dá visibilidade às ações da gestão das unidades que compõem a instituição, possibilitando que as próprias unidades e, a instituição e a sociedade tenham acesso aos dados e serviços prestados por elas, garantindo, assim, a transparência e o acesso à informação.

1.2.3. Constitui um importante insumo para a produção de documentos necessários para a prestação de contas da IES exigidos pelos órgãos de controle interno e externo e demais órgãos aos quais está subordinada.

1.2.4. Garante que sejam evidenciados e divulgados os resultados alcançados por cada unidade e pela UFDPAr, no que se refere à aplicação dos recursos públicos e dos serviços prestados à sociedade, que contribuíram para o cumprimento de sua missão.

1.2.5. Possibilita constatar como a definição de objetivos estratégicos e metas e o seu monitoramento podem contribuir para a UFDPAr e suas unidades conseguirem agregar valor em curto, médio e longo prazo.

### **2. Elaboração do Relatório Anual de Atividades**

2.1. A PROPLAN por meio da Diretoria de Governança, faz a construção do manual de orientação de acordo com a Resolução CONSUNI nº 29/2022 e o template para elaboração do Relatório Anual de Atividades de cada unidade da UFDPAr.

2.2. Após elaborado, a Diretoria de Governança encaminha o documento para aprovação da Reitoria e, em seguida, envia para todas as unidades da UFDPAr.

2.3. Cada unidade elabora o seu RAA conforme a estrutura e o conteúdo, segundo orientações contidas no Manual.

2.4. No template são disponibilizados os links para a obtenção de dados e informações de cada unidade, de forma a subsidiar, obrigatoriamente, a elaboração do Relatório de Gestão da instituição.

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDPAr</b>	<b>Pág.: 4 de 5</b>
<b>TÍTULO: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RAA</b>		<b>Nº: PROPLAN 01.009/A</b>

2.4.1. Essas informações são apresentadas pelas unidades na forma de tabelas, gráficos, quadros e demais ilustrações (figuras, infográficos, diagramas, entre outros).

2.5. Após a elaboração do RAA pelas unidades, os documentos são enviados para a PROPLAN realizar análise e aprovação da estrutura.

2.6. Após análise e aprovação, a Procuradoria Educacional Institucional faz a compilação dos dados institucionais de todos os setores para gerar os dados agregados da UFDPAr em geral.

2.7. Depois de compilados os dados, os RAA's são enviados à PROTIC para a publicação no site da UFDPAr.

### **3. Compilação de dados institucionais dos Relatórios Anuais de Atividades**

3.1. Cabe à Coordenadoria de Planejamento Institucional/PROPLAN compilar os dados institucionais provenientes dos Relatórios Anuais de Atividades das unidades da UFDPAr.

3.2. A compilação dos dados é feita para que haja melhor compreensão daqueles que tenham interesse em ler.

3.3. Os dados são compilados na forma de tabelas, gráficos e infográficos, sendo separados pelos seguintes tipos de informações:

3.3.1. Dados de orçamento de cada unidade da UFDPAr.

3.3.2. Dados referentes aos cursos de graduação.

3.3.3. Dados referentes aos cursos de pós-graduação.

3.3.4. Dados referentes aos servidores (docentes e técnico-administrativos).

3.3.5. Dados referentes aos programas de extensão.

3.3.6. Dados referentes aos programas de pesquisa.

3.3.7. Dados referentes a assistência estudantil.

3.3.8. Dados referentes a infraestrutura.

3.4. Após realizar a compilação dos dados, a Coordenadoria de Planejamento Institucional encaminha-os à Diretoria de Governança para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão da UFDPAr, conforme o descrito no POP PROPLAN 01.010 – Elaboração do Relatório de Gestão da UFDPAr.

## **G – REFERÊNCIAS**

- Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992: dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

- Instrução Normativa - TCU nº 84, de 22 de abril de 2020: Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.

- Decisão Normativa - TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020: divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020.

<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)</b>	<b>UFDFPar</b>	<b>Pág.: 5 de 5</b>
<b>TÍTULO: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RAA</b>		<b>Nº: PROPLAN 01.009/A</b>

- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Relatório de Gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas / Tribunal de Contas da União. – 3. ed. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2020. 50 p.: il. Color.
- Resolução CONSUNI nº 29, de 02 de dezembro de 2022: aprova a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDFPar).
- POP PROPLAN 01.010 – Elaboração do Relatório de Gestão da UFDFPar.

#### **H – ANEXOS**

Não Aplicável (N.A.)

#### **I – HISTÓRICO**

ITEM	ALTERAÇÃO
Não Aplicável (N.A.)	Não Aplicável (N.A.)